

## DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

**Companhia Aberta**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. ("**Companhia**"), por seu Presidente, Sr. Romeu Côrtes Domingues, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("**Assembleia**"), a ser realizada no dia 1 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a proposta de ratificação da nomeação e da contratação da **APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("**Empresa Avaliadora**"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da **Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.403.656/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.231.634.705 ("**Sociedade**"), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), na data-base de 30 de junho de 2019 ("**Laudo**"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda." ("**Protocolo**"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas nesta data ("**Incorporação**");
- (ii) a proposta de exame e aprovação do Laudo;
- (iii) a proposta de aprovação do Protocolo;
- (iv) a proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo.
- (v) a proposta de ratificação da nomeação e da contratação pela Companhia da: (a) **Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº CRC/SP00139, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º Andar, conjunto 91, SP Corp. Tower Torre Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31 ("**EY**"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (x) **Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Rio Araguaia, nº 97, Vila Nelly, CEP 08599-350, inscrita no CNPJ/ME sob nº 51.363.620/0001-26 ("**Laboratório Deliberato**") na data-base de 31 de março de 2018 ("**Laudo Laboratório Deliberato**"); e (y) **InSitus Serviços Médicos e Laboratoriais**

**Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Rosas, nº 7662, Mirandópolis, CEP 04048-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.187.420/0001-05 (“**Laboratório Insitus**”); e (b) **RSM Brasil Auditores Independentes S/S**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP-030.002/O-7, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 350, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.549.480/0001-84 (“**RSM**”), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (x) **Salomão e Zoppi Serviços Médicos e Participações S.A.**, sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 (“**SZD**”) na data-base de 30 de setembro de 2017 (“**Laudos SZD**”); e (y) **Laboratório Médico Santa Luzia S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP 88015-310, inscrita no CNPJ/ME sob nº 83.933.275/0001-05 (“**Laboratório Santa Luzia**”) na data-base de 30 de setembro de 2017 (“**Laudos Santa Luzia**” e ainda, em conjunto com Laudo Laboratório Deliberato, Laudo Laboratório Insitus e Laudo SZD, os “**Laudos da Aquisição**”).

- (vi) a proposta de exame e aprovação dos Laudos da Aquisição;
- (vii) a proposta de ratificação pela Companhia, em observância ao artigo 256 da lei das S.A., da aquisição de: (i) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório Deliberato; (ii) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório InSitus; (iii) 100% (cem por cento) do capital social da SZD; (iv) 50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento) do capital social da Laboratório Santa Luzia S.A.;
- (viii) a proposta de alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em virtude da homologação aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião de 15 de maio de 2019, do aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 18 de março de 2019; e
- (ix) a proposta de consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item (viii) da ordem do dia.

**Do Exercício do Direito de Voto:** Para participar da Assembleia, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia: **(i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; e **(ii)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade. Recomenda-se chegar com 1 (uma) hora de antecedência.

**Documentos:** Em observância à Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no website da Companhia ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)), no website da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) a proposta da administração relacionada à deliberação prevista neste edital e cópia do Laudo.

Barueri, 12 de setembro de 2019.

**Romeu Côrtes Domingues**  
Presidente do Conselho de Administração